# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
# DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA

## RESOLUÇÃO CMDCA UBATUBA N.º 07/2024

(Dispõe sobre inscrição do Serviço de Medidas Socioeducativas - MSE em Meio Aberto, executado no CREAS junto ao CMDCA de Ubatuba)

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal 13.019/14 (Novo marco regulatório do terceiro setor) e a Lei Municipal nº 3.770/14, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o art. 10 da Lei do SINASE, "Os Estados e Distrito Federal deverão inscrever os seus programas/serviços de atendimento socioeducativo de meio fechado no Conselho Estadual ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente. Já os Municípios e as entidades de atendimento executoras deverão inscrever seus serviços e programas de medidas socioeducativas em meio aberto no CMDCA;

Considerando a deliberação por unanimidade realizada em plenária do CMDCA no dia 07 de agosto de 2024, determinando a aprovação do Regimento Interno e Plano de Trabalho do Serviço, conforme registrado na ata da referida reunião;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Aprovar o Regimento Interno e Plano de Trabalho do Serviço e Inscrever o Serviço de MSE em Meio Aberto, executado no CREAS, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 14 de agosto de 2024.**

_____

**Barbara K. Buck**
Presidente do CMDCA-Ubatuba